

LEI Nº 1064 DE 23 DE MAIO DE 2014.



Autoriza a Prefeitura de Bezerros – PE a doar, com encargo imóvel territorial urbano.

O **PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura de Bezerros autorizada a doar, a igreja **DIOCESE DE CARUARU**, CNPJ sob o nº 10.076.487/0018-98, **um terreno que inicia-se no vértice V-01 (E = 195707.807m N = 9089484.140m), com ângulo interno 74º 05'10" e azimute verdadeiro 174º57'42", segue confrontando com Travessa José Márcio Sobrinho na extensão de 34,97m até o vértice V-02. Do vértice V-02 (E = 195710.878m e N = 9089449.303m), com ângulo interno 65º09'41" e azimute verdadeiro 60º07'23", segue confrontando com Travessa José Pessoa Souto Maior Filho na extensão de 13,76m até o vértice V-03. Do vértice V-03 (E = 195722.811m e N = 9089456.159m) com ângulo interno 129º21'59' e azimute verdadeiro 09º29'22", segue confrontando com a Rua José Pessoa Souto Maior Filho na extensão de 24,65m até o vértice V-04 (E = 195726.876m e N = 9089480.476m) com ângulo interno 91º23'10" e azimute verdadeiro 280º52'32", segue confrontando com Rua Izaura pessoa Souto Maior na extensão de 19,42m até o vértice V-01(início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 457,673m² e perímetro de 92,806m; Localizado no município de Bezerros/PE, individualizada conforme Memorial Descritivo e Planta, anexos da presente Lei.**

Art. 2º. A doação do imóvel de que trata o art. 1º tem como encargo a construção de uma Igreja no Loteamento de São Vicente, neste município, no prazo de 36 meses, contado da vigência desta Lei.

Art. 3º. Em caso de não atendimento do encargo disposto no art. 2º operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade deste município.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 23 de maio de 2014.

Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito